

CONTRATO Nº 19.16.0870.0149613/2023-44

CONTRATO SIAD Nº 9407934

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, com a interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, representado por sua Presidente, **Thais de Oliveira Leite**

CONTRATADA: Techbiz Forense Digital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, com filial na Rua Sergipe, nº 1014, sala 502, bairro: Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174, neste ato representada por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, CPF nº 013.560.106-10.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de aquisição e prestação de serviços, incluindo atualizações e suporte técnico, nos termos do art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 6602140 de 26/12/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a aquisição de solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica, a fim de analisar e armazenar evidências forenses (triagem e análise), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, consistindo em 07 (sete) unidades de Estação Forense - FÚRIA COLLABORATION e 02 (duas) unidades de Subscrição - SNAP DESKTOP.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Entrega e do Local

A entrega dos softwares, hardwares e materiais serão executados dentro das condições de fornecimento:

- a) A CONTRATADA deve realizar a entrega dos componentes da solução na sede da Instituição;
- b) A entrega deve ser realizada num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados nas dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (CAOET), situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1707, 3º ANDAR – Santo Agostinho, Belo Horizonte / MG, ou de forma remota, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, inclusive quanto a eventual refazimento, no(s) prazo(s) máximo(s) definido(s) na proposta vencedora, contado(s) a partir da data do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, após a entrega respectiva, pela Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (Caoet), quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados no subitem seguinte;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (Caoet) ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal, após registro em sistema próprio, à Superintendência de Finanças, para análise e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (Caoet) ou por servidores por este indicados, que deverão anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo Único (Termo de Referência):

- a) Entregar o objeto novo, de primeiro uso, e executar o serviços no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Contrato e seu(s) anexo(s);
- b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- c) Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;
- d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- g) Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Superintendência de Finanças da Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da contratação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Os preços referentes à prestação de serviços, de que trata o presente Contrato, estão definidos na proposta, incluindo-se todas as despesas necessárias à integralidade de sua execução, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	07	Unidade	Estação forense de triagem e análise (com garantia por 36 (trinta e seis) meses)	97519	FÚRIA COLLABORATION	R\$ 185.952,83	R\$ 1.301.669,81

3	02	Unidade	Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	97519	SNAP DESKTOP	R\$330.000,00	R\$660.000,00
PREÇO TOTAL							R\$ 1.961.669,81

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.961.669,81 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, à conta da dotação orçamentária nº 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.40.02.0 Fonte 60.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, seguindo os critérios abaixo:

- a) A **Contratada** apresentará à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (Caoet), da **Contratante** a nota fiscal referente ao fornecimento do objeto contratual, emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, constando em seu corpo o nome do setor solicitante (Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (Caoet)), número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) A Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (Caoet) encaminhará a nota fiscal com o aceite definitivo, após os registros pertinentes em sistema próprio, à Superintendência de Finanças da **Contratante**, que terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal já atestada, para conferi-la e efetuar o pagamento, por meio de depósito bancário, necessariamente em nome da **Contratada**;
- c) Em caso de não aprovação da nota fiscal por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, esta será devolvida à **Contratada** para a devida regularização, caso em que os prazos referidos na alínea "b" supra e na cláusula terceira começarão a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada;
- d) Ocorrendo atraso na execução/refazimento do serviço a **Contratada** deverá anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- e) Na hipótese precedente, a **Contratante** efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor da possível multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa apresentada.
- f) O valor retido será restituído à **Contratada** caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso a justificativa apresentada seja julgada improcedente, sendo convertido em penalidade, caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

a) **ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

b) **MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço não realizado;

c) **NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d) **DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTA INSTRUMENTO:** multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Ocorrendo a aplicação da penalidade de multa moratória de forma reiterada diante de casos injustificados, a Administração terá a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato, conforme expresso no art. 86, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de outras sanções;

III – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

V – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a conclusão do serviço;

VI – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;

VII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VIII – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

IX – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

X – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XI – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

A vigência do presente contrato é de 36 meses e terá termo inicial a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura do contrato, nos termos do art. 57, inc. I da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, nas hipóteses previstas no § 1º do referido art., mediante prévia justificativa.

11.1. O prazo de vigência destacado no caput se subdivide em 36 (trinta e seis) para o desenvolvimento das etapas, contados a partir da data do aceite final da implantação.

11.2. Contrato por escopo. Prorrogação cabível apenas nos prazos de execução, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, de acordo com a Resolução PGJ Nº 21/02, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo, ou mediante acordo entre as partes.

Subcláusula primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do contratado.

Subcláusula Segunda: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes. 15.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o ato de motivação do Superintendente de Gestão Administrativa, com a respectiva autorização da Diretora-Geral e a ratificação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, bem como o Anexo Único deste Contrato, o qual consigna o Termo de Referência, com as especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA SOLUÇÃO PARA FORENSE DIGITAL

1. SETOR SOLICITANTE

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária – CAOET.

2. DO OBJETO

Aquisição de solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica, a fim de analisar e armazenar evidências forenses (triagem e análise), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, consistindo em 07 (sete) unidades de Estação Forense - FÚRIA COLLABORATION e 02 (duas) unidades de Subscrição - SNAP DESKTOP.

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica, a fim de analisar e armazenar evidências forenses (triagem e análise) consistindo em:

- 07 (sete) unidades de Estação Forense - FÚRIA COLLABORATION:

a) 7 unidades - Aquisição de Estação Forense - Fúria Collaboration - Com 3 anos de Garantia e Suporte.

Produto	Unidade	Qtđ.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Fúria Collaboration - Hardware	Unidade	7,00	R\$ 158.235,45	R\$ 0,00	R\$ 1.107.648,15
Fúria Collaboration - Garantia Estendida (1 ano)	Anual	14,00	R\$ 10.778,98	R\$ 0,00	R\$ 150.905,72
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	14,00	R\$ 3.079,71	R\$ 0,00	R\$ 43.115,94
Valor Total:					R\$ 1.301.669,81
Vlr. por unidade:					R\$ 185.952,83

Configuração Fúria Collaboration (Estação Forense)	
	<p>Processador e Memória Dual Xeon 4310 24 cores (12+12) 256 GB (8x32) ram ddr4</p> <p>Software Windows Server 2022 Standard 64-bit License (24 Core, OEM)</p> <p>Placa de Vídeo Placa de Vídeo NVIDIA RTX A4000</p> <p>Armazenamento 6 Discos NVMe Gen4 2TB (RAID0) (SO/Cache/Temp) 4 Discos HDD 6/10 TB (Evidências)</p> <p>Discos - Baías Gaveta Hot-swap SATA 2.5"/3.5"</p> <p>Bloqueador de Escrita e Imagem Forense WriteProtect - BAY</p> <p>Monitor, Teclado e Mouse Monitor 24" polegadas Teclado e mouse sem fio</p> <p>O Hardware possui garantia e suporte de 1 ano e já está incluso no valor da estação.</p>

Imagem 1

- 02 (duas) unidades de Subscrição - SNAP DESKTOP:

b) 2 unidades - Aquisição SNAP Desktop -Subscrição - Com 3 anos de Licenciamento e Suporte.

Produto	Unidade	Qtđ.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
[PKG]SNAP-DESKTOP	Licença de Uso Anual	2,00	R\$ 330.000,00	R\$0,00	R\$ 660.000,00

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

Imagem 2

2.2. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO

A aquisição de solução para forense digital propõe-se a analisar e armazenar evidências forenses (triagem e análise). Engendrar-se-á, ainda, a subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica. As características técnicas mínimas do produto e dos serviços serão expostas a seguir.

2.2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS

2.2.1.1. Item 01 - ESTAÇÃO FORENSE FÚRIA COLLABORATION:

O item 01 (um) do objeto - ESTAÇÃO FORENSE FÚRIA COLLABORATION - consiste no fornecimento de 07 (sete) unidades de estação forense policial especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses (triagem e análise), com garantia de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

- 1) Deve ser composta de hardware e software especializados em atividade forense para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;
- 2) Deve ser equipamento compatível com configuração voltada para a atividade forense de alto desempenho, projetada com componentes para obtenção de desempenho superior, com as soluções especializadas em forense digital mais difundidas do mercado tais como, mas não limitadas a essas: Cellebrite, Magnet Forensics, Opentext, Exterro, Nuix e Passware;
- 3) Deve possuir chassis tipo torre compacto, montado em alumínio, aço e vidro temperado, com as seguintes características mínimas:
 - Medidas: 315mm x 780mm x 710mm (largura, altura, profundidade);
 - Portas frontais:
 - i. 2x USB 3.0;
 - ii. 2x USB 2.0;
 - iii. Microfone;
 - iv. Fone de ouvido;
 - v. Iluminação LED;
 - vi. Botão Power.
- 4) Deve possuir Portas I/O no painel traseiro com as seguintes características mínimas:
 - a. 4x portas USB 3.2 Gen1;
 - b. 1x portas USB 3.2 Gen2;
 - c. 1x porta VGA D-Sub;
 - d. 2x LAN (Intel® i210 Gigabit Ethernet Controller);
 - e. 7.1HD audio;
- 5) Deve possuir conectores I/O internos com as seguintes características mínimas:
 - a. 1x PCIe 4.0 x8;
 - b. 5x PCIe 4.0 x16;
 - c. 2x M.2 NCM e PCIe 4.0 x4, RAID 0 e 1 (2280/22110);
 - d. Dual Socket LGA-4189;
 - e. Memory Capacity 16 DIMM slots Up to 4TB Intel® Optane™ Persistent Memory;
 - f. 1x TPM Header;
 - g. 2x portas USB 3.2 Gen1;
 - h. 1x portas USB 3.2 Gen2;
 - i. 1x porta COM.
- 6) Deve acompanhar gaveta Hot Swap para SSD/HDD de 2,5” ou 3,5”, para armazenamento;
- 7) Deve acompanhar bloqueador de escrita de baia, com as seguintes características mínimas:
 - a. Suporte a 6 tipos de dispositivos de armazenamento: SAS, SATA, FireWire, USB 3.0, PCIe e IDE;
 - b. Suporte à conexão rápida USB 3.0 para transferência dos dados;
 - c. Suporte a HPA/DCO;
 - d. Projetado para baia 5,25”.
- 8) Deve acompanhar leitor/gravador Blu-Ray Disc Drive externo, com as seguintes características mínimas:
 - a. Velocidade de gravação Blu-Ray de 16x;
 - b. Suporte BD-XL, com até 128 GB de armazenamento de dados em um disco.
- 9) Deve estar equipado com processador: Intel Xeon Silver 4310 – 2 unidades, com as seguintes características:
 - a. Frequência base do Performance-core 2.10 GHz para cada processador;
 - b. Frequência turbo max 3.30 GHz para cada processador;
 - c. Número de núcleos 12 núcleos/24 threads para cada processador;
 - d. Cache 18 MB Intel® Smart Cache para cada processador;
 - e. TDP 120 W para cada processador;
 - f. Tipos de memória DDR4 2667.
- 10) Deve estar equipado com memória, com as seguintes características mínimas:
 - a. Até 16 x DIMM;
 - b. 288-Pin;
 - c. DDR4 3200 (PC4-25600);

d. 1.2V 2Rx4 ECC RDIMM.

11) Deve estar equipado com placa de vídeo, com as seguintes características mínimas:

- a. Interface de sistema PCIe 4.0 x16;
- b. 4 portas mini DisplayPort 1.4;
- c. Memória de GPU GDDR6 de 16GB com ECC;
- d. Interface de memória 256-bit;
- e. CUDA Cores 6.144;
- f. Máximo monitores simultâneos: 4x 4096x2160 @ 120 Hz, 4x 5120x2880 @ 60 Hz, 2x 7680x4320 @ 60 Hz.

12) Deve estar equipado com armazenamento HDD, com as seguintes características mínimas:

- a. Enterprise Hard Drive;
- b. 4x 10 TB HDD.

13) Deve estar equipado com armazenamento RAID M.2 NVMe Gen4, com as seguintes características mínimas:

- a. 4 x 2TB discos NVMe Gen4;
- b. RAID 0, 1 ou 10.

14) Deve estar equipado com armazenamento para Sistema Operacional, com as seguintes características:

- a. 1x M.2 NVMe Gen4 2TB.

15) Deve estar equipado com os seguintes componentes, com as características técnicas mínimas a seguir:

- a. Ventiladores:
 - i. 3x 140mm topo;
 - ii. 2x 140mm frontais;
 - iii. 1x 140mm traseiro.
- b. Fonte de alimentação:
 - i. Fonte modular;
 - ii. Expansiva (capacidade de operação com redundância);
 - iii. 850 Watt;
 - iv. 80 PLUS Gold.
- c. Cabo de alimentação:
 - i. Cabo de Força C13 x NBR 14136 2P+T - 3 x 2,50mm – 20A.
- d. Sistema operacional:
 - i. Windows Server 2022 Standard.

16) Características técnicas, recursos e tecnologias:

- a. Composta de software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essências para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas;
- b. Recurso de pré-visualização de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos; e do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;
- c. Capacidade de montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;
- d. Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;
- e. Capacidade de captura de dados voláteis existentes na memória RAM;
- f. Recurso de geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados: informações do caso; controle de CRC por bloco de 64 setores; assinatura MD5 gerada na aquisição; estado somente-leitura;
- g. Equipado com processadores, dissipadores, placas de vídeo, memória e área de armazenamento configuráveis e compatíveis com os requisitos dimensionados especificamente para as demandas de laboratório forense; e com exclusiva unidade bloqueadora de escrita de configuração por chaveamento, compatível com interface USB 3.0 e suporte à conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas;
- h. Hardware especializado para o melhor desempenho de soluções forenses de coleta, extração, desbloqueio e análise de dados de computadores e dispositivos móveis.

2.2.1.2. Item 02 - SUBSCRIÇÃO SNAP DESKTOP:

O item 02 (dois) do objeto - SUBSCRIÇÃO SNAP DESKTOP -, por sua vez, consiste na subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas, para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Serão fornecidas 02 (duas) unidades de subscrição de solução para otimização das investigações por meio da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:

- 1) Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;
- 2) Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
- 3) Deve possuir:
 - a. recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;
 - b. capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados.
- 4) Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;
- 5) Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;
- 6) Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
- 7) Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações;
- 8) Deve permitir:
 - a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
 - b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações.
- 9) Deve possuir:
 - a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;
 - b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção.
- 10) Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;
- 11) Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;
- 12) Deve possuir recurso para:
 - a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
 - b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;
 - c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX.
- 13) Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;
- 14) Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;
- 15) Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
- 16) Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Snoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;
- 17) Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;
- 18) Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;
- 19) Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc. e realizar:
 - a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
 - b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
 - c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
 - d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas.
- 20) Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
- 21) Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;
- 22) Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de

informações de Torrents;

23) Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;

24) Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcinha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

25) Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

26) Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);

27) Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

28) Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

29) Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

30) Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);

31) Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;

32) Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;

33) Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;

34) Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;

35) Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

36) Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário;

37) Características técnicas, recursos e tecnologias:

 Suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: InfoSeg;

 Suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior de Justiça;

 Suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;

 Suporte à realização de consultas mediante integração com o Cellebrite UFED para identificação e extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas nos dispositivos móveis investigados;

 Suporte à realização de consultas em quebra de sigilo bancário (SIMBA);

 Suporte à realização de consultas em quebra de sigilo telemático, contemplando, no mínimo: WhatsApp;

 Suporte ao reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);

 Suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicação de Named-entity recognition, contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda).

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece que o Ministério Público é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, sendo responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Além disso, a Constituição também prevê que o Ministério Público detém função de requisitar diligências investigatórias e instauração de inquérito policial.

As atividades desenvolvidas pelas equipes do Ministério Público de Minas Gerais, de caráter investigativo e para obtenção de evidências que levam ao combate ao crime, apresentam grande volume e complexidade de dados, em suas diversas modalidades, de modo que são necessários artefatos, tais como solução para forense digital, para assegurar maior eficiência, celeridade, objetividade, segurança e gerenciamento no trabalho desenvolvido, em especial a análise e armazenamento de evidências forenses (triagem e análise).

Com o emprego adequado de técnicas e tecnologias, a capacidade humana, tão bem qualificada dos membros e servidores dessa doughta instituição, será potencializada, contribuindo para ganhos nos procedimentos investigatórios.

A especialização e o aparelhamento das organizações criminosas tornam o processo de enfrentamento à criminalidade organizada cada vez mais complexo. Por isso, é necessária uma resposta investigativa a altura, que culmina na realização de operações para obtenção de evidências de atos delituosos, com otimização de capacidade técnica e o emprego das ferramentas tecnológicas adequadas para procedimentos de trabalho eficientes.

Oportuno entender que a popularização dos dispositivos computacionais portáteis, como smartphones e tablets, foi responsável por uma mudança radical na demanda de investigação das áreas de informática desses atores. Assim, mais recentemente, as áreas especializadas

de inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense em crimes cibernéticos no âmbito das forças da lei em todo país, a exemplo deste Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (CAOET), recebem diversas demandas no que tange à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones, dentre outros. Diga-se, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção dessas áreas, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

Ainda fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para a investigação criminal armazenado diretamente nos dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, graças à massificação de sistemas de informação, de fontes de dados diversas e do armazenamento de dados em servidores remotos na internet (a chamada “nuvem” ou Cloud). Ou seja, não se trata apenas das plataformas eletrônicas portáteis sob investigação, mas de incontáveis fontes de dados que devem ser exploradas a fim de encontrar as evidências fortes e determinantes para solução de tantos casos.

Neste contexto, a aquisição de uma solução para forense digital para aplicação em laboratório especializado do CAOET, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos diversos especialistas, será capaz de proporcionar um trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, expandindo sua capacidade de atuação, bem como oferecendo aos seus especialistas resultados ainda mais precisos e eficazes.

Insta salientar que a aquisição dessa solução facilitará o processamento, análise e armazenamento de evidências forenses (triagem e análise), além de ser dotada de manutenção, garantia e suporte técnico garantindo, dessa forma, solução operacional por longo prazo (36 meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

3.2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A despesa objeto da presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2023. Conforme descrito no Extrato da 53ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – CGFEPDC – 20/04/2023 foi deferido, para implementação do objeto, o investimento de R\$ 2.591.919,81 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

3.3. DA ESCOLHA DA EMPRESA

Considerando que, conforme o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, pretende-se contratar o presente objeto junto à empresa TechBiz, visto que se trata da única alternativa disponível em mercado estando tutelada, portanto, por privilégio de exclusividade, uma vez que há a inviabilidade de competição.

O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

A empresa Techbiz Forense Digital Ltda, fabricante dos referidos produtos, é a única empresa em território nacional autorizada a fornecer tais soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, sendo a única responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

O Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição – Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>, das quais devem ser destacadas as seguintes:

“Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.

...

As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.

É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.

Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:

- materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;*
- serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

• profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O TCU também se manifestou sobre a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, para os casos específicos de serviços de tecnologia da informação, conforme pode ser observado no trecho do Acórdão 648/2007 – Plenário, transcrito abaixo:

“A inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de informática somente é admitida quando guardar relação com os serviços relacionados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993, ou quando se referir a manutenção de sistema ou software em que o prestador do serviço detenha os direitos de propriedade intelectual, situação esta que deve estar devidamente comprovada nos termos do inciso I do art. 25 da referida norma legal, conforme os termos do item 9.1.3 do Acórdão 2094/2004 Plenário.” Grifo Nosso – Acórdão 648/2007 Plenário (Sumário)

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda. é a única empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

“Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade daquelas situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.” Grifo Nosso - Acórdão 1547/2007 Plenário “Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993.” Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário

“Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 aos casos em que inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida Lei de Licitações.” Grifo Nosso - Acórdão 295/2005 Plenário

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 8.666/93 possibilite exceções como a dispensa de licitação (art. 24) e inexigibilidade (art. 25). Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

“A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável.” BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. São Paulo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

(...)

2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.

3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescindia de licitação:

(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenda às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros.”

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

“9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que:

(...)

9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda. no fornecimento/comercialização de produtos, e fornecimento de suporte técnico e atualização, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25 da Lei de Licitação.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da

certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

Por fim, a inexigibilidade de licitação justifica-se pelo fato de que as soluções e serviços especializados em forense computacional ora pleiteadas, de acordo com as características únicas elencadas anteriormente, somente são fabricadas pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda., sendo somente por ela representada no território nacional, conforme se comprova no atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) - entidade que representa o segmento de software e serviços no Brasil, distribuídas em 22 (vinte e dois) Estados brasileiros e no Distrito Federal estando, portanto, com procedimento adequado ao previsto na Lei nº 8.666 em seu art. 25.

No desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do “Atestado de Exclusividade”, cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sítio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade, nos exatos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, in verbis:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”.

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, eis que nominalmente citadas pela Lei. Vale ressaltar que a interpretação aplicada ao texto do artigo 25 da Lei 8.666/93, mais precisamente ao inciso I, deve ser extensiva e não restritiva, a vista do emprego da expressão “entidades equivalentes”. Neste sentido assevera o Insigne Professor Marçal Justen Filho:

“Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa”.

Daí porque assumiu o legislador a locução “entidades equivalentes” no inciso legal em comento, pois seria despropositado estabelecer que a exclusividade seja atestada por documento obtido unicamente na Junta Comercial, ou por Sindicatos e seus congêneres hierarquicamente superiores.

Para o melhor entendimento da expressão “entidades equivalentes”, recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

“Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal – descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido.”

Destarte, é a ABES entidade equivalente, nos moldes do Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93. Mais que “órgão de registro do comércio local onde se realizaria a licitação”, como dispõe a lei, compreende uma associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar a exclusividade, exatamente conforme descreve a Lei 8.666/93.

4. DA DIVISÃO EM LOTES

Número de Lotes: Único.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A aquisição de solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica, possui como finalidade analisar e armazenar evidências forenses (triagem e análise). Trata-se de serviço integrado ao de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados, bem como às atualizações respectivas, o que denota a indivisibilidade do objeto.

Ademais, a contratação não engloba o desenvolvimento de um projeto mais amplo, que agregue novas versões, outras funcionalidades ou aprimoramentos do sistema e da experiência do usuário, ficando ressalvada a necessidade da designação de equipe ou contratação de consultoria para o desenvolvimento de novas versões da ferramenta.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD E VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO E TOTAL

LOTE: Único.

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	MARCA/ MODELO
01	07	UNIDADE	Estação forense de triagem e análise (com garantia por 36 (trinta e seis) meses)	97519	FÚRIA COLLABORATION
02	02	UNIDADE	Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	97519	SNAP DESKTOP

5.1. DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS

As funcionalidades proporcionadas pelos softwares e equipamentos adequados permitem ampliar a capacidade de análise de grande volume de dados, com salto quantitativo e qualitativo positivo, melhorar a colheita de provas e investigações cada vez mais precisas e articuladas. Isso confere aprimoramentos, maior rigor técnico e sistematização, viabilizando resultados mais assertivos, influenciando e auxiliando as tarefas desempenhadas, como a organização, tratamento e análise dos dados, o armazenamento das informações e preservação de provas.

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência tem o condão de contribuir para rapidez das investigações, economia de recursos e diminuição do período de resposta aos solicitantes. Para tanto, faz-se necessária a ampliação e atualização da capacidade tecnológica do CAOET, o aumento da eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelas equipes do CAOET e CIRA, bem como a implementação de ferramentas tecnológicas inovadoras, a fim de obter investigações mais assertivas e detalhadas.

Para tanto, constatou-se a necessidade da contratação dos quantitativos abaixo descritos na proposta, de modo a ampliar, de forma eficiente, a capacidade de análise de grande volume de dados.

No tocante ao FÚRIA COLLABORATION, o quantitativo será destinado da seguinte forma: 01 (um) para o LAB; 02 (dois) para a equipe das Polícias Cíveis de Contagem e Belo Horizonte; 01 (um) destinado à Polícia Militar; 01 (uma) para o NUMP; 01 (um) a ser destinado para o CIRA da cidade de Varginha/MG; e 01 (um) para o CIRA de Uberaba/MG.

Já no tocante ao SNAP DESKTOP, o quantitativo solicitado compreende a quantidade mínima necessária para uso compartilhado entre as 10 (dez) regionais do CAOET, as 02 (duas) equipes da Polícia Civil, a equipe da polícia Militar, o LAB e o NUMP.

1. PROPOSTA

a) 7 unidades – Aquisição de Estação Forense – Fúria Collaboration – Com 3 anos de Garantia e Suporte.

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Fúria Collaboration – Hardware	Unidade	7,00	R\$ 158.235,45	R\$ 0,00	R\$ 1.107.648,15
Fúria Collaboration – Garantia Estendida (1 ano)	Anual	14,00	R\$ 10.778,98	R\$ 0,00	R\$ 150.905,72
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	14,00	R\$ 3.079,71	R\$ 0,00	R\$ 43.115,94
Valor Total:					R\$ 1.301.669,81
Vir. por unidade:					R\$ 185.952,83

Configuração Fúria Collaboration (Estação Forense)	
	<p>Processador e Memória Dual Xeon 4310 24 cores (12+12) 256 GB (8x32) ram ddr4</p> <p>Software Windows Server 2022 Standard 64-bit License (24 Core, OEM)</p> <p>Placa de Vídeo Placa de Vídeo NVIDIA RTX A4000</p> <p>Armazenamento 6 Discos NVMe Gen4 2TB (RAID0) (SO/Cache/Temp) 4 Discos HDD 6/10 TB (Evidências)</p> <p>Discos - Baías Gaveta Hot-swap SATA 2.5"/3,5"</p> <p>Bloqueador de Escrita e Imagem Forense WriteProtect – BAY</p> <p>Monitor, Teclado e Mouse Monitor 24" polegadas Teclado e mouse sem fio</p> <p>O Hardware possui garantia e suporte de 1 ano e já está incluso no valor da estação.</p>

b) 2 unidades – Aquisição SNAP Desktop – Subscrição – Com 3 anos de Licenciamento e Suporte.

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
(PKG)SNAP-DESKTOP	Licença de Uso Anual	2,00	R\$ 330.000,00	R\$0,00	R\$ 660.000,00

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

Quadro 1 - Proposta

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-10840-F3C677	2	24/10/2023	24/12/2023	Vencimento em 30 dias

Quadro 2 - Cronograma de desembolso.

6. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS

APENSO I – DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO

APENSO II – PROPOSTA COMERCIAL

APENSO III – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

APENSO IV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

APENSO V – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

APENSO VI – CERTIFICADOS DE EXCLUSIVIDADE ABES

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não há exigência de apresentação de amostras.

8. DA VISITA TÉCNICA

Não há necessidade de vistoria técnica.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO

Os certificados de exclusividade no fornecimento do objeto, os quais comprovam ser o fornecedor o único a comercializar as soluções, encontram-se no APENSO VI do presente Termo de Referência.

9.2. EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER

Não há necessidade de catálogo, prospecto ou folder.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE

Não há necessidade de atestados.

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

A forma de seleção será mediante inexigibilidade de licitação uma vez que, conforme o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a empresa TechBiz é a única alternativa disponível no mercado estando tutelada, portanto, por privilégio de exclusividade.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

A TechBiz Forense Digital Ltda. é uma empresa pioneira na oferta de soluções digitais para a ciência forense no país. Atualmente, a empresa é a única no mercado nacional e a maior integradora do segmento na América Latina, atendendo instituições como o Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Pará, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, dentre outros.

No ano de 2021, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais celebrou contrato com a referida empresa para a aquisição de dispositivos de informática e softwares para perícia digital, incluindo equipamentos e licenças de uso de software para realização de perícias digitais em aparelhos DVR, notebooks e desktops da Apple (MacOS), celulares, nuvem, discos rígidos e outros tipos de mídias de armazenamento, bem como serviços de suporte técnico.

O que se pôde constatar é que a TechBiz trabalha com os maiores e melhores fabricantes do mundo em tecnologias de investigação, antifraude e auditoria, com alto grau de especialização e experiência, representando com exclusividade algumas das principais inovações do setor sendo, portanto, a única opção para atender às necessidades do MPMG.

Ademais, na presente contratação, acredita-se que, valendo-se de sua experiência, a empresa possui um time de profissionais altamente credenciado e certificado, com capacidade técnica pra orientar, treinar, dar suporte e prestar atendimento a todo o ciclo de investigação forense, o que pode trazer os ganhos já aqui apresentados, contribuindo para as atividades investigativas e de inteligência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em consonância com suas finalidades constitucionais.

Por fim, calha ressaltar que a empresa TechBiz é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa SNAP Sinapses Desktop, bem como é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, em todo território nacional, da solução Harpia, agora denominada F.U.R.I.A. (Forensics Unit Recovery and Intelligence Analysis), e a prestar os serviços reativos a relativos a esse programa de: desenvolvimento de atualizações e novas versões; instalação; capacitação; manutenção evolutiva; suporte e assistência técnica.

Indubitável, portanto, a capacidade técnica, tanto da empresa, quanto de seu corpo técnico-profissional, para a execução do objeto do presente Termo de Referência, uma vez a TechBiz é a única desenvolvedora do programa para computador SNAP Sinapses Desktop e da solução Harpia, agora denominada F.U.R.I.A. (Forensics Unit Recovery and Intelligence Analysis) no Brasil.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Uma vez que a contratação dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, não haverá subcontratação.

11. DAS GARANTIAS

11.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Embora o preço da contratação se enquadre no Memo/PGJAA, não haverá exigência da garantia de execução contratual de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, posto que se trata de fornecedor com o qual o Ministério Público do Estado de Minas Gerais já celebrou contrato no ano de 2021, com objeto similar, ocasião em que foi obtido êxito na contratação.

Ademais, não obstante o objeto do presente Termo de Referência contenha a previsão de assistência/manutenção de longo prazo, calha ressaltar que o objeto principal será entregue no início da execução contratual, por se tratar de hardwares e softwares.

11.2. DA GARANTIA ESTENDIDA DO PRODUTO/SERVIÇO

Os serviços de suporte técnico remoto, com garantia estendida de hardware para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, referentes ao Item 01 do objeto serão regidos pelas disposições a seguir:

- a) A opção pela garantia estendida pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses permitirá que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos;
- b) Os serviços de suporte técnico remoto terão início, em relação ao Objeto 01 - FÚRIA, a contar da data da entrega da Solução, em relação ao Objeto 02 - SNAP, a contar da instalação, e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;
 - i. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;
 - ii. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8).
- c) Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;
- i. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado.
- d) A CONTRATADA deve disponibilizar, á CONTRATANTE, meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-

mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

e) As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e, ainda, permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet;

g) A CONTRATADA deve fornecer a substituição de peças, na forma da garantia de hardware, ao longo do período contratado.

12. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO

A CONTRATADA deve fornecer, por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões, nos seguintes moldes:

a) Objeto 01: 36 (trinta e seis) meses a contar da entrega da Solução;

b) Objeto 02: 36 (trinta e seis) meses a contar da instalação.

A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia, de 36 (trinta e seis) meses;

i. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

12.2. SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverão ser prestados separada e especificamente para cada um dos itens do objeto e serão regidos pelas disposições a seguir:

Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

A CONTRATADA deve disponibilizar, à CONTRATANTE, meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e, ainda, permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

12.3. DA CAPACITAÇÃO PARA O USO DO SNAP

Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação dar-se-ão a partir da entrega da Solução e serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

a) A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade “EAD – Ensino a Distância”, com instrutor certificado pelo fabricante, em tempo real, para 01 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária de 14 (quatorze) horas, organizada em dois períodos;

b) A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

c) A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO E DE REFAZIMENTO

13.1.1. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

A entrega dos softwares, hardwares e materiais serão executados dentro das condições de fornecimento:

a) A CONTRATADA deve realizar a entrega dos componentes da solução na sede da Instituição;

b) A entrega deve ser realizada num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

13.1.2. DA INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação do SNAP serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

- a) A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede da Instituição;
- b) Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;
- c) Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis da Instituição.

Calha ressaltar que o FÚRIA não demanda instalação.

13.1.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO OU REFAZIMENTO

A substituição, reposição, reparo ou renovação (quando aplicável), de hardware e seus acessórios terão um SLA de até 90 dias, contados da solicitação da Contratante.

13.1.4. LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (CAOET), situado na Avenida Alvares Cabral, nº 1707, 3º ANDAR – Santo Agostinho, Belo Horizonte / MG, ou de forma remota, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

13.2. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da seguinte forma:

Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias, após a entrega respectiva pela CONTRATADA, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

Definitivamente: em até 10 (dez) dias, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira – DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o ateste das notas fiscais pela equipe de fiscalização designada especialmente para este fim.

14.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O encaminhamento dar-se-á através de e-mail enviado pelo Gestor do Contrato ao preposto da CONTRATADA, no momento de sua realização, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

Identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução;

A definição e a especificação do objeto – Fase, Etapa e Atividade(s) a ser executada;

O quantitativo do objeto a ser fornecido/executado segundo as métricas definidas neste termo de referência;

O cronograma de execução/fornecimento do objeto previsto na OS;

A estimativa de esforço e o cronograma serão avaliados pelo gestor do contrato. Em caso de não aceitação das estimativas definidas, estas deverão ser negociadas entre o gestor do contrato e a CONTRATADA até que sejam acordadas entre as partes. Ao final da execução do Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de execução dos serviços e dos resultados atingidos, além da entrega dos produtos esperados, devendo o referido relatório ser aprovado pelos Fiscais Técnicos do contrato;

Em caso de não aceitação dos produtos previstos na OS, a CONTRATADA deverá refazer as atividades necessárias de modo que os produtos e entregas atendam aos critérios de aceitação definidos, sem ônus à CONTRATANTE;

Em caso de necessidade de revisão das estimativas por parte da CONTRATADA, esta solicitação de revisão deverá ser formalmente realizada através de Solicitação de Revisão de Estimativa (SRE), a qual poderá ser aceita ou não pela CONTRATANTE;

Efetuada a execução da ordem de serviço, o Fiscal Técnico do Contrato irá confeccionar o Termo de Recebimento Provisório, em até 05 dias a partir da data de recebimento do produto/serviços, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle;

Após o Recebimento Provisório, os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato irão proceder com a avaliação da qualidade do fornecimento/serviço executado de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência, emitindo o devido Parecer Técnico (Ateste);

Após as devidas análises, caso seja identificada alguma discordância ou inconformidade nos serviços prestados, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor do Contrato, e deverá sanar as divergências encontradas no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos do seu recebimento;

Caso a empresa não venha a sanar os vícios encontrados no prazo acima citado, o Gestor do Contrato irá proceder com a indicação das obrigações descumpridas à Autoridade Administrativa para posterior encaminhamento à Superintendência de Gestão Administrativa do MPMG;

Caso os serviços estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para que este possa emitir a respectiva Nota Fiscal e manter o referido controle.

14.2. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante, qual seja, Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (CAOET), local de entrega (Avenida Álvares Cabral, nº 1707, 3º ANDAR – Santo Agostinho, Belo Horizonte / MG), número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a CONTRATADA deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- d) Na hipótese precedente, a CONTRATANTE efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- e) O valor eventualmente retido será restituído à CONTRATADA caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses, contados a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura do contrato, nos termos do art. 57, inc. I da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, nas hipóteses previstas no § 1º do referido art., mediante prévia justificativa.

15.2. O prazo de vigência destacado no caput se subdivide em 36 (trinta e seis) para o desenvolvimento das etapas, contados a partir da data do aceite final da implantação.

15.3. Contrato por escopo. Prorrogação cabível apenas nos prazos de execução, nos termos da lei.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência:

Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidores indicados, que deverão anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

Decidir sobre eventuais alterações no contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

Definir, em conjunto com a CONTRATADA, a arquitetura tecnológica detalhada da solução;

Convocar a Reunião de Iniciação Contratual;

Encaminhar o Termo de Ciência e o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo previstos no APENSO III.

Orientar a CONTRATADA sobre como serão realizados os procedimentos operacionais e administrativos para execução e gerenciamento do Contrato;

Notificar a CONTRATADA, através de Ordem de Serviço;

Encaminhar a CONTRATADA o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, conforme prazos estabelecidos;

Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do presente objeto à CONTRATADA.

16.2. DEVERES DA CONTRATADA

Entregar o objeto, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

Comparecer a Reunião de Iniciação Contratual;

Apresentar seu preposto, designando-o para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE na execução do objeto deste Termo de Referência;

Entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Ciência e os Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo devidamente assinados, por cada um dos seus funcionários envolvidos na execução direta do objeto;

Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;

Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;

Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Termo de Referência, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela CONTRATANTE;

Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Termo de Referência;

Submeter à apreciação da CONTRATANTE, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da CONTRATADA, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da CONTRATANTE as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por esta Instituição ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do Contrato e mesmo após o seu término;

Receber a notificação da CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço;

Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o CONTRATANTE;

Comunicar à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas no contrato.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A nomeação da equipe de fiscalização do Contrato e do respectivo Gestor do Contrato observará o disposto no art. 23 da Resolução n.º 102 CNMP, sendo suas designações realizadas através de Ato da Autoridade competente.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência serão realizados de acordo com o disposto nos arts. 24 e 25 da Resolução n.º 102 CNMP, sem prejuízo do disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.2. INICIAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor do Contrato deverá convocar reunião de iniciação contratual, com a participação da equipe de fiscalização, do representante da CONTRATADA e dos demais interessados no objeto contratado.

No ato da convocação será encaminhado, por parte do Gestor do Contrato, Minuta do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, que deverá ser assinado por todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na execução direta do objeto.

20. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

Unidade Administrativa Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (Caoet).

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Aline Albieri Francisco e Analu Batista Torquato Araujo.

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Aline Albieri Francisco e Analu Batista Torquato Araujo.

21. DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. No presente Termo de Referência, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto do contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução do contrato.

21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22. SIGILO E INVIOABILIDADE

22.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

22.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

22.3. A CONTRATADA se compromete a atuar em estrita observância e cumprimento a Lei nº 12.965/14, regulamentada pelo Decreto nº 8.771/16 (Lei do Marco Civil da Internet), e da Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais), e demais diplomas legais vigentes e/ou que vierem a vigor durante o prazo do contrato.

23. PROPRIEDADE INTELECTUAL

23.1. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

23.2. A CONTRATANTE possui, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas desenvolvidos no ambiente do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dos resultados gerados durante a vigência do contrato, nos termos do artigo 111, da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei nº 9.609/1998.

23.3. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet, documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

AUTORAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Analu Batista Torquato Araujo

Cargo: Assessora de CAO

Unidade Administrativa: CAOET

Nome: Aline Albieri Francisco

Cargo: Assessora de Promotor de Justiça

Unidade Administrativa: CAOET

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: William Garcia Pinto Coelho

Cargo: Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (CAOET)

Unidade Administrativa: CAOET

Belo Horizonte - MG, 15 de dezembro de 2023

William Garcia Pinto Coelho

Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (CAOET)

Aline Albieri Francisco

Assessora de Promotor de Justiça

Analu Batista Torquato Araujo

Assessora de CAO

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

Thaís de Oliveira Leite
Presidente
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)
CONTRATANTE

Rafael Velasquez Saavedra da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 27/12/2023, às 17:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 17:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 28/12/2023, às 00:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/12/2023, às 09:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/12/2023, às 10:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6608610** e o código CRC **7ED4183E**.